ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE MATRÍCULAS
ANO LETIVO 2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PONTE SERRADA
Setembro 2025

SUMÁRIO

1. Disposições Preliminares
2. Matrícula
3. Período
4. Documentação
5. Obrigatoriedade da Carteira de Vacinação
6. Disposições Gerais
7. Considerações Finais

EDITAL DE MATRÍCULAS - ANO LETIVO 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Ponte Serrada - SC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas orientações para as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2026, nas instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme dispõe este Edital;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o Art. 4º garante que o dever do Estado com Educação Escolar Pública será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) Pré-escola;

b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);

II – Vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO: o Art. 6º- que afirma ser: dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO: a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Ponte Serrada para o exercício do Ano Letivo 2026, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer define as

seguintes orientações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e diretrizes quanto à distribuição de vaga disponíveis, atendimento, rematrícula e matrícula para o Ano Letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada, para o atendimento às crianças da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

1.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementado ação da família e da comunidade, será ofertada nos Centros de Educação infantil para crianças a partir dos 04 meses de idade até 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

1.3 Para organização de turmas será considerado a faixa etária das crianças obedecendo à data corte de 31 de março, conforme Lei complementar n. 3218/2010.

1.4 O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na Escola Pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do Ano Letivo, tem por objetivo a formação básica do cidadão, será organizado de acordo com as seguintes regras:

I Anos Iniciais: do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;

II Anos Finais: do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano.

1.5 Os pais ou responsáveis legais deverão matricular seu (s) filho(s) na Unidade Escolar mais próxima de sua residência no período de matrícula e rematrícula

dentro do prazo estipulado respeitando a Lei do Zoneamento n.2366/2019.

2. DA MATRÍCULA:

2.1 Para Creches: Poderão ser matriculadas as crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei Nº 2366/2019.

2.2 Para Pré-Escola: Obrigatória a matrícula para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, no Centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência ou em seu bairro respeitando a Lei Nº 2366/2019.

2.3 Ensino Fundamental: Obrigatória a matrícula para todos os alunos com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, na Escola mais próxima de sua residência respeitando a Lei N° 2366/2019, exceto para as matrículas realizadas no 1°, 2°, 3° e 4º Anos do Ensino Fundamental na Escola Básica Municipal Antônio Paglia (considerando que no Ano Letivo de 2026 será ofertado o 1°, 2°, 3° e 4º anos iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral) e o disposto no Parágrafo único do art.4° da Lei Municipal n.2.366/2019,de 07 maio 2019, onde poderão dispor do transporte independente dos critérios da Legislação Municipal do Zoneamento;

3. DO PERÍODO:

3.1 Fica definido o período de renovação e matrículas novas do Ensino Fundamental:

3.2 Renovação de Matrícula (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) – dias 27, 28 e 29/10/2025;

3.2.1 Matrícula Alunos Novos - (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) dias 30 e 31/102025;

3.2.2 Renovação de Matrícula (Ensino Fundamental – Anos Finais) – dias 03, 04 e 05/11/2025;

3.2.3 Renovação de Matrícula (Ensino Fundamental – Anos Finais) – dias 06 e 07/11/2025;

3.3 As Matrículas nas Escolas de Ensino Fundamental acontecerão das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h15min.

3.4 Matrícula Alunos Novos e Renovação de Matrícula para Centros de Educação Infantil:

3.4.1 Turmas Berçário e Maternal acontecerão nos dias dias 27, 28 e 29/10/2025;

3.4.2 Turmas Pré I e Pré II acontecerão nos dias dias 30 e 31/102025;

3.5 As Matrículas nos Centros de Educação Infantil acontecerão das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.6 Matrículas Remanescentes Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental

de 10/11/2025 a 14/11/2025 e 26/01/2026 a 30/01/2026.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Renovação de Matrícula Educação Infantil

Para renovação de matrícula será necessário o comparecimento dos pais/ responsável legal nas datas previstas neste Edital, munidos da seguinte documentação:

I Cópia do comprovante de residência;

II Comprovante de trabalho dos pais emitido pelo empregador, para as famílias que necessitarem de atendimento em período integral (berçário, maternal e pré- escolar I);

III Cópia da Carteirinha de vacinação;

IV **Declaração de regularidade vacinal** (Unidade de Saúde);

V Ficha de matrícula devidamente preenchida;

VI Termo de uso de imagem (assinado no ato da matrícula).

VII Termo de compromomisso (assinado no ato da matrícula).

4.2 Matrícula Nova Educação Infantil:

Para matrícula nova será necessário o comparecimento dos Pais ou Responsável legal nas datas previstas neste edital, munidos da seguinte documentação:

I Cópia da Certidão de Nascimento;

II Cópia de Comprovante de Residência;

III Cópia da Carteira de vacinação;

IV **Declaração de regularidade vacinal**; (Unidade de Saúde);

V Comprovante de trabalho dos pais emitido pelo empregador, para as famílias que necessitarem de atendimento em período integral (berçário, maternal e pré- escolar I);

VI Cópia da Carteira de Identidade (RG), CPF dos pais e estudantes;

VII Ficha de matrícula (será preenchida no ato da matrícula);

VIII Termo de uso de imagem (assinado no ato da matrícula).

IX Termo de compromomisso (assinado no ato da matrícula).

4.3 Renovação de Matrícula Ensino Fundamental:

Para renovação será necessário o comparecimento dos pais/responsável legal nas datas previstas neste edital munidos da seguinte documentação:

I Carteira de Vacinação atualizada;

II **Declaração de regularidade vacinal**; (Unidade de Saúde);

III Cópia do comprovante de residência;

IV Ficha de matrícula devidamente preenchida;

V Termo de uso de imagem (assinado no ato da matrícula).

4.4 Matrícula Nova Ensino Fundamental:

Para matrícula nova será necessário o comparecimento dos pais/responsável legal nas datas previstas no Edital, munidos da seguinte documentação:

I Cópia da Certidão de Nascimento;

II Histórico Escolar;

III Comprovante de Residência;

IV Carteira de Vacinação atualizada;

V **Declaração de regularidade vacinal;** (Unidade de Saúde);

VI Para os alunos de 6º e 9º anos, CPF e Carteira de Identidade (RG);

VII Atestado de frequência do ano letivo de 2024;

VIII Ficha de matrícula devidamente preenchida; (será preenchida no ato da matrícula);

IX Termo de uso de imagem (assinado no ato da matrícula).

5. DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que estabelece ser obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, bem como em atendimento à Lei nº 6.259/1975, que institui o Programa Nacional de Imunizações, fica estabelecida a exigência da comprovação da situação vacinal dos(as) estudantes no momento da matrícula para o ano letivo de 2026.

Os responsáveis deverão apresentar, no ato da matrícula, a carteira de vacinação atualizada do(a) aluno(a), devidamente expedida pelos órgãos de saúde competentes e declaração de regularidade vacinal.

Na hipótese de não apresentação do referido documento no ato da matrícula, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para sua regularização, devendo os responsáveis comparecer à unidade escolar com a documentação exigida.

O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na comunicação do caso às autoridades competentes de saúde e de proteção à infância, para as providências cabíveis, sem prejuízo da efetivação da matrícula, em observância ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para efeito deste Edital a realização das rematrículas e matrículas, a organização, desdobramento de turmas, disponibilização de espaço físico será acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe deliberar conclusivamente sobre encaminhamentos observada a legislação vigente e o Sistema Municipal de ensino.

6.2 A troca de turno de estudantes poderá ocorrer, havendo vagas disponíveis, mediante solicitação prévia comunicada a Unidade Escolar.

6.3 Toda criança terá assegurado o direito à matrícula. Observando que de maneira alguma terá direito a escolha de turno. Sendo observada pelo número de vagas por turma e por ordem de matrícula (independente de comprovação de função laborativa

dos pais e /ou responsáveis). Sendo que, assim que ás preenchê-las será aberto consequentemente vagas em outra turma, ou turno.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1 Somente serão aceitas matrículas mediante a apresentação de todos os documentos e no comparecimento dos pais ou Responsáveis Legais nos dias e horários estipulados.

7.2 Nenhum aluno poderá ter matricula duplicada, ou seja, matricular em dois ou mais Centro de Educação Infantil ou Escola.

7.3 Qualquer caso omisso a este Edital deverá ser tratado na Secretaria Municipal de Educação, no Seguinte Endereço: Rua Três de Maio, 519. Centro, ao lado do Posto de Saúde.

Ponte Serrada, 19 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 19/09/2025 14:49:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adilso Adriano Teixeira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer